



DECRETO Nº 045/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 354 de 22 junho de 2015, do município de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear *Equipe Técnica para criação e Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Guiomar de Souza Cavalcante
CPF - 554.548.795-68
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**
Cláudia Gomes dos Santos Oliveira
CPF – 027.521.981-08
- III. Representante do Poder Legislativo**
Cosmo do Carmo Oliveira
CPF – 034.726.925-70
- IV. Técnico da Secretaria Municipal da Educação**
Pedro Moreira de Souza Sobrinho
CPF – 066.270.295-61
- V. Representante da Coordenação da Educação Infantil**
Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF – 018.396.851-40
- VI. Representante da Coordenação dos Anos Iniciais**
Maria Solange Dias Nunes
CPF – 003.160.185-54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PRAÇA MUNICIPAL, 86 – CENTRO – FONE: (77) 3657-2148 – PABX FAZ: (77) 3657-2160
CEP 47.760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br



VII. Representante da Coordenação dos Anos Finais

Ana Paula de Castro Brito
CPF – 004.265.015-19

VIII. Representante do Executivo Administrativo da Prefeitura Municipal

Luiz Eduardo Oliveira dos Reis
CPF – 047.141.115-90

IX. Representante da contabilidade da Prefeitura Municipal

Leia Carla de Araújo Reis
CPF – 005.412.965-66

X. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nos serviço público do município de Tabocas do Brejo Velho - SINTPUNTRABEV

Duílio Lopes de Oliveira
CPF – 618.240.385-34

XI. Representante do /CACs/FUNDEB

Maristela da Cruz Almeida Nascimento
CPF – 650.867.335-68

XII. Representante de diretores das escolas municipais

Ivonete Teixeira de Souza
CPF – 915.324.505-91

XIII. Representante do Ensino Médio

Américo Muniz dos Santos Júnior
CPF – 987.421.325-68

XIV. Representante do Fórum Municipal de Educação

Rejane Galvão Cardoso Prado
CPF – 008.888.645-07

XV. Representante do PAR

Maria Cléia de Oliveira Souza
CPF – 826.406.295-49

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ: 13.655.659/0001-28

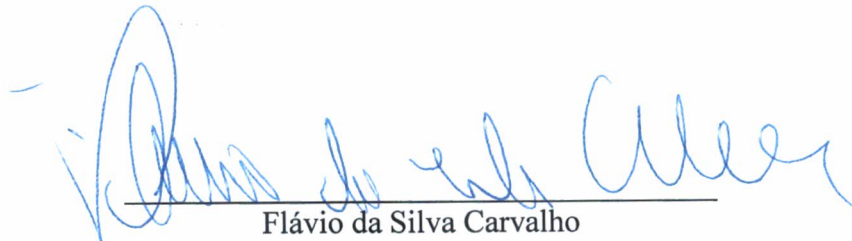
PRAÇA MUNICIPAL, 86 – CENTRO – FONE: (77) 3657-2148 – PABX FAZ: (77) 3657-2160
CEP 47.760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br



- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2023.



Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal